

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Process	o nº		Nº 19/2018
Modalidade Pregão Presencial RP nº			Nº 10/2018
Tipo			Menor preço por ITEM
Microempresa e empresa de Pequeno Porte			Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempreendedor Individual — MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14. OBS: na hipótese de não socorrerem a licitação de 03 (três) empresas nas condições descritas acima será permitida a participação de todos os interessados.
1ª Sessâ	io Públic	ca	05/07/2018 às 09h00min
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.			05/07/2018 às 08hs30min
certame BÁSICAS ATENDER SITUAÇÃ ESPECIFI		BÁSICAS ATENDER SITUAÇÃ	O DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CESTAS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PARA AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS QUE VIVEM EM O DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME CAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO ANEXO I DESTE
Edital			ponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Capim de 08hs ás 17hs, de segunda a sexta-feira e no site mg.gov.br
Não será encamini		rá encaminh	nado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:		mações:	Rafael Sampaio Santos – Pregoeiro Telefone: (31) 3713-1420 E-mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br

1 – PREÂMBULO

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 - Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Decreto nº 2042/2018 se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo



menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09h00min do dia 05/07/2018, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para possível aquisição de Cestas Básicas, com entrega de forma parcelada para atender as necessidades das famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações e quantidade contidas no anexo I deste edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.
- **3.2** Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Capim Branco convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
- **3.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **3.4** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **3.5** O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.
- **3.6 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **3.7** As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÂO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.8** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, <u>ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de</u>



<u>preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes</u>, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4 - DO CONTRATO

- **4.1** A Prefeitura Municipal de Capim Branco poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- **4.2 -** Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

5 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **5.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sequintes sanções:
 - a. Advertência.
 - b. Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo:
 - e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Capim Branco MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- **5.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **5.3** A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **5.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal.
- **5.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.



- **5.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **5.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital e anexo estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Capim Branco www.capimbranco.mg.gov.br. Poderão ser solicitadas cópias na sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 – Centro-Capim Branco/MG

7 – CONDIÇÕES PARA PAERTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta licitação SOMENTE, <u>Microempreendedor Individual – MEI Microempresa e Empresa de Pequeno Porte</u>, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

OBS: na hipótese de não socorrerem a licitação de 03 (três) empresas nas condições descritas acima será permitida a participação de todos os interessados.

7.1.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Capim Branco

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº 19/2018

Pregão nº 10/2018

Empresa:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Capim Branco

Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório nº19/2018

Pregão nº 10/2018

CNPJ:



- **7.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no <u>Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos</u> Envelopes nº 1 e 2.
- **7.3 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO,** no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **7.4 –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **7.4.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **7.4.2** que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- **7.4.3** que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **8.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **8.2 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.
- **8.2.1 -** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa, devendo a procuração ter a firma do outorgante reconhecida.
- **8.3 -** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou



instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **8.4 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciado.
- **8.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- **8.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **8.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- 7.8. O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPRAVAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DECLARAÇÃO ANEXO VII DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO).

9 - PROPOSTA COMERCIAL

- **9.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
 - b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
 - c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
 - d. Planilha de preço ofertado.
 - e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - f. Descrição do objeto ofertado com indicação da marca e características.
 - g. Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, de FORMA PARCELADA, conforme cronogramas a serem fornecidos, em embalagens próprias e reforçadas.
 - h. Os produtos serão entregue diretamente na Prefeitura Municipal de Capim Branco ou sendo da extrema necessidade da Administração Pública à retirada dos produtos poderá ocorrer diretamente no estabelecimento do contratado.
- **9.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



- **9.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.4** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **9.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 9.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **10.1** A sessão pública terá inicio às **09hs00min.** do dia **05/07/2018** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, na Praça Jorge Ferreira Pinto, n⁰20 Centro, em Capim Branco-MG.
- **10.1.1** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até ás 08hs30min.**; horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- **10.2** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por ITEM.**
- <u>10.2.1 Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Capim Branco.</u>
- **10.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **10.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. Seleção da proposta de menor preço;
 - b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
 - c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.
- **10.5 -** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



- **10.5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **10.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **10.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **10.8** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.9** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- **10.9.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.
- **10.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **10.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **10.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **10.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.14** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **10.15** Ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 10.17 A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preco máximo.
- **10.18 -** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 - DOCUMENTAÇÃO



11.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.2.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **11.2.4 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **11.2.5 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **11.2.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na "habilitação Jurídica" no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 11.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- **11.3.2 –** Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e divida ativa da união (certidão conjunto);
- 11.3.3 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- **11.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **11.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **11.3.6 –** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO.**

11.5 - DECLARAÇÕES

11.5.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.



11.5.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

11.6 - DOS DOCUMENTOS

- **11.6.1** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **11.6.2 -** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.
- **11.6.3** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

12 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**
- **12.1.1** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail <u>licitacao@capimbranco.mg.gov.br</u> ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- 12.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **12.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de impugnação ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
- **13.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido o pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail <u>licitacao@capimbranco.mg.gov.br</u> ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- **13.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.



13.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **14.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- **14.2** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.
- **14.3 -** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **14.4 -** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhálo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **14.5** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.
- **14.6 -** O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

- **15.1 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 15.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

16 - HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **16.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.
- **16.3 -** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;



- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.capimbranco.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Capim Branco, sendo esta de responsabilidade do contratante.

18 - DA ENTREGA

- **18.1** Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- **18.1.1** Prazo de entrega: <u>em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF</u>. A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **18.2** A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **18.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **18.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **18.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **18.6** O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
- **18.7** Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;



- **18.8** Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- **18.9** Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;
- **18.10** Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA(Quando for o caso).

19 - PAGAMENTO

- **19.1 -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **19.1.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- **19.1.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- **19.2** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **19.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **20.1–** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.
- **20.1.1 -** Posterior a esta data os contratos poderão sofrer alterações com as devidas justificativas conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotações:

CRAS

020801.0824408012.016 Assist. Social a Famílias Carentes 3.3.90.32.00 Ficha: 52 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários



22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Conforme inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 esta licitação e destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. <u>Cuia condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, NA FASE DE CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento conforme ANEXO VII.</u>

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1** A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **23.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **23.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **23.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.5** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **23.6** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 23.7 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- **23.8** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> de Matozinhos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **23.9** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

24 - ANEXOS



ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V - Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - Minuta de Contrato

Capim Branco, 19 de junho de 2018.

Rafael Sampaio Santos

Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 PROCESSO Nº 19/2018

OBJETO: O registro de preços para possível aquisição de Cestas Básicas, com entrega de forma parcelada para atender as necessidades das famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social.

Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.

OBS: na hipótese de não socorrerem a licitação de 03 (três) empresas nas condições descritas acima será permitida a participação de todos os interessados.

JUSTIFICATIVA: Para atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação, objeto deste edital e termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo para a entrega dos itens será feita em até 05 (cinco) dias apos emissão da Nota de Autorização de Fornecimento — NAF emitida pelo setor de compras e entregue na Prefeitura, Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 — Centro ou em outro local a ser indicado, aos cuidados do responsável de cada Secretária que será indicado na emissão da NAF, que se encarregará da fiscalização da qualidade do produto entregue.

FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos da data da aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais, assinada pelo Departamento requisitante, desta administração. Dotação orçamentária:

CRAS

020801.0824408012.016 Assist. Social a Famílias Carentes 3.3.90.32.00 Ficha: 52 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Tonte de Necurso. 1.00.00 Necursos Ordinarios

ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item

DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO:



ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	250	Un		R\$ 107,07	R\$26.767,50
			1) 05 KG de Açúcar tipo cristal, branco de primeira		
			qualidade, deverá ter boa apresentação, coloração,		
			isento de impurezas e umidade, materiais terrosos,		
			parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem:		
			saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de		
			5 kg. Deve constar a data de empacotamento e		
			validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa		
			selagem. O produto deverá apresentar validade		
			mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na		
			unidade requisitante, entrega mensal. 2) 02 pacotes de Café torrado e moído- tradicional-		
			embalagem de 500 g, em pacotes tipo standing Pack,		
			totalmente selados e sem micro- furos. O produto		
			deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a		
			partir da data de entrega na unidade requisitante.		
			Deverá constar na embalagem, selo da ABIC.		
			3) 05 KG de arroz polido, longo fino, tipo 1, branco de		
			primeira qualidade, com tolerância de grãos		
			quebrados máximo de 10%, rendimento mínimo de		
			cocção: 2,75, deverá ter boa apresentação,		
			coloração, isento de impurezas e umidade, materiais		
			terrosos, parasitas, detritos animais ou vegetais e		
			mofo. Embalagem: saco de polietileno atóxico,		
			contendo peso líquido de 5 kg. Deve constar a data		
			de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao		
			manuseio e ter boa selagem. O produto deverá		
			apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, entrega		
			mensal.		
			4) 02 KG de feijão, carioquinha tipo 1, de primeira		
			qualidade, deverá ter boa apresentação, coloração,		
			isento de impurezas, pedras e umidade, materiais		
			terrosos, parasitas, detritos animais ou vegetais,		
			isento de grãos ardidos, brotados, imaturos,		
			manchados, mofados, carunchados e descoloridos		
			que prejudiquem sua aparência e qualidade.		
			Tolerância máxima permitida de 0,5 % de grãos não		
			aproveitáveis, rendimento mínimo aceitável: 2,5.		
			Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo		
			peso líquido de 1 kg. Deve constar a data de		
			empacotamento e validade. Deve ser resistente ao		
			manuseio e ter boa selagem. O produto deverá		
			apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da		
			data de entrega na unidade requisitante.		
			5) 02 Pacotes de macarrão espaguete com ovos,		
		<u> </u>	submetido a processo de secagem, acondicionado		



em saco transparente de polietileno atóxico, contendo em cada pacote peso líquido de 500 g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, e validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com qualidade igual ou superior a marca 6) 01 Pacote de fubá de 1kg, tipo 1, classe fino, de primeira qualidade deverá ter boa coloração, deve ser isento de sujidades, insetos, umidade, bolores, fezes de roedores e larvas, deve ter granulação, coloração e odor característicos do gênero, Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo em cada pacote peso líquido de 1KG.. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. 7) 01 KG de farinha de mandioca de primeira qualidade, tipo 1, classe fina, grupo seca, torrada, lisa, granulação fina deve estar isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo em cada pacote peso líquido de 1KG.. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. 8) 01 kg de sal refinado: Deve ter presença significativa de iodo, deve estar isento de suiidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores, embalado em saco de polietileno atóxico, contendo em cada pacote peso líquido de 1KG.. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. 9) 02 unidades de óleo de soja refinado, tipo 1, embalagem com 900 ml, características: deve ser oleoso, transparente, isento de turvação, substâncias em suspensão ou depósito, cor própria, ausência de odor e sabor não característicos, se latas, devem

estar sem amassados, enferrujados ou vazamento, O



produto deverá apresentar validade mínima de 11 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.

- **10)** 500 gr de tempero de alho e sal, de boa qualidade, cor clara sem adição de conservantes, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante de boa qualidade O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.
- 11) Extrato de tomate de 340 gr Que não contenha qualquer tipo de condimento ou corante, feito de tomate, sal e açúcar, ausência de odor e sabor não característicos, se latas, devem estar sem amassados, enferrujados ou vazamento, O produto deverá apresentar validade mínima de 11 meses, a partir da data de entrega na unidade resquisitante.
- **12)** 02 tubos de pasta dental de 90 gr de boa qualidade com flúor, O produto deverá apresentar validade mínima de 11 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.
- **13)** 01 pacote de papel higiênico c/ 04 rolos de 60 metros cada, folha simples, branco, picotado, neutro.
- 14) 02 pacotes de biscoito de 400g sabor coco enriquecido com cálcio e vitaminas, com crocância, cor e cheiro característicos, sendo biscoitos inteiros. deve conter 0 gramas de gordura trans por porção do produto. Livre de sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo ou odores. Ingredientes. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, acúcar, acúcar invertido, gordura vegetal interesterificada, fosfato tribásico de cálcio (fonte de cálcio), sal, coco ralado, composto vitamínico (niacina, tiamina, riboflavina e vitamina B6), fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, contém glúten, trigo, soja, coco e traços de leite, produto de primeira linha, com embalagem resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com qualidade igual ou superior a marca Mabel, Dallas,
- **15)** 05 tabletes de sabão, azul de boa qualidade a base de ácidos graxos de gordura animal, neutralizante, coadjuvante, branqueador, corante, fragrância e água. Com qualidade igual ou superior a marca Ypê, Razzo, Brilhante, Lavarte, Proeza,

Marilan, Flamboyant.



Minuano e Limpol. 16) 02 sabonetes de 90 gr de boa qualidade, o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. 17) 02 escovas de dente (média)com cabeça ovalada e pequena que se encaixe perfeitamente nos cantos da boca, com pescoço fino e cabo anatômico. 18) Doce de leite cremoso em 400 Gramas, de boa	
qualidade, com validade mínima de 6 meses.	

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$26.767,50 (Vinte e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Das exigências:

Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;

A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05(cinco) dias uteis, após a solicitação ou entrega do empenho;

Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA(Quando for o caso).

Capim Branco, 19 de junho de 2018.

Rafael Sampaio Santos Pregoeiro



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO- MG PREGÃO NÚMERO Nº -----/2018.

PROCESSO N.° -----/2018.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de Cestas Básicas, com entrega de forma parcelada para atender as necessidades das famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TEL.:	



ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	250	Un	Cesta Básica contendo: 1) 05 KG de Açúcar tipo cristal, branco de primeira		
			qualidade, deverá ter boa apresentação, coloração,		
			isento de impurezas e umidade, materiais terrosos,		
			parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem:		
			saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de		
			5 kg. Deve constar a data de empacotamento e		
			validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa		
			selagem. O produto deverá apresentar validade		
			mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na		
			unidade requisitante,entrega mensal.		
			2) 02 pacotes de Café torrado e moído- tradicional-		
			embalagem de 500 g, em pacotes tipo standing Pack,		
			totalmente selados e sem micro- furos. O produto		
			deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a		
			partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá constar na embalagem, selo da ABIC.		
			3) 05 KG de arroz polido, longo fino, tipo 1, branco de		
			primeira qualidade, com tolerância de grãos		
			quebrados máximo de 10%, rendimento mínimo de		
			cocção: 2,75, deverá ter boa apresentação,		
			coloração, isento de impurezas e umidade, materiais		
			terrosos, parasitas, detritos animais ou vegetais e		
			mofo. Embalagem: saco de polietileno atóxico,		
			contendo peso líquido de 5 kg. Deve constar a data		
			de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao		
			manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da		
			data de entrega na unidade requisitante, entrega		
			mensal.		
			4) 02 KG de feijão, carioquinha tipo 1, de primeira		
			qualidade, deverá ter boa apresentação, coloração,		
			isento de impurezas, pedras e umidade, materiais		
			terrosos, parasitas, detritos animais ou vegetais,		
			isento de grãos ardidos, brotados, imaturos,		
			manchados, mofados, carunchados e descoloridos		
			que prejudiquem sua aparência e qualidade.		
			Tolerância máxima permitida de 0,5 % de grãos não		
			aproveitáveis, rendimento mínimo aceitável: 2,5.		
			Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 1 kg. Deve constar a data de		
			empacotamento e validade. Deve ser resistente ao		
			manuseio e ter boa selagem. O produto deverá		
			apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da		
			data de entrega na unidade requisitante.		
			5) 02 Pacotes de macarrão espaguete com ovos,		
			submetido a processo de secagem, acondicionado		



em saco transparente de polietileno atóxico, contendo em cada pacote peso líquido de 500 g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, e validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com qualidade igual ou superior a marca 6) 01 Pacote de fubá de 1kg, tipo 1, classe fino, de primeira qualidade deverá ter boa coloração, deve ser isento de sujidades, insetos, umidade, bolores, fezes de roedores e larvas, deve ter granulação, coloração e odor característicos do gênero, Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo em cada pacote peso líquido de 1KG.. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. 7) 01 KG de farinha de mandioca de primeira qualidade, tipo 1, classe fina, grupo seca, torrada, lisa, granulação fina deve estar isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo em cada pacote peso líquido de 1KG.. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. 8) 01 kg de sal refinado: Deve ter presença significativa de iodo, deve estar isento de suiidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores, embalado em saco de polietileno atóxico, contendo em cada pacote peso líquido de 1KG.. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. 9) 02 unidades de óleo de soja refinado, tipo 1, embalagem com 900 ml, características: deve ser oleoso, transparente, isento de turvação, substâncias em suspensão ou depósito, cor própria, ausência de odor e sabor não característicos, se latas, devem

estar sem amassados, enferrujados ou vazamento, O



produto deverá apresentar validade mínima de 11 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.

- **10)** 500 gr de tempero de alho e sal, de boa qualidade, cor clara sem adição de conservantes, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante de boa qualidade O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.
- 11) Extrato de tomate de 340 gr Que não contenha qualquer tipo de condimento ou corante, feito de tomate, sal e açúcar, ausência de odor e sabor não característicos, se latas, devem estar sem amassados, enferrujados ou vazamento, O produto deverá apresentar validade mínima de 11 meses, a partir da data de entrega na unidade resquisitante.
- **12)** 02 tubos de pasta dental de 90 gr de boa qualidade com flúor, O produto deverá apresentar validade mínima de 11 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.
- **13)** 01 pacote de papel higiênico c/ 04 rolos de 60 metros cada, folha simples, branco, picotado, neutro.
- 14) 02 pacotes de biscoito de 400g sabor coco enriquecido com cálcio e vitaminas, com crocância, cor e cheiro característicos, sendo biscoitos inteiros. deve conter 0 gramas de gordura trans por porção do produto. Livre de sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo ou odores. Ingredientes. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, acúcar, acúcar invertido, gordura vegetal interesterificada, fosfato tribásico de cálcio (fonte de cálcio), sal, coco ralado, composto vitamínico (niacina, tiamina, riboflavina e vitamina B6), fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, contém glúten, trigo, soja, coco e traços de leite, produto de primeira linha, com embalagem resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com qualidade igual ou superior a marca Mabel, Dallas,
- **15)** 05 tabletes de sabão, azul de boa qualidade a base de ácidos graxos de gordura animal, neutralizante, coadjuvante, branqueador, corante, fragrância e água. Com qualidade igual ou superior a marca Ypê, Razzo, Brilhante, Lavarte, Proeza,

Marilan, Flamboyant.



Minuano e Limpol. 16) 02 sabonetes de 90 gr de boa qualidade, o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. 17) 02 escovas de dente (média)com cabeça ovalada e pequena que se encaixe perfeitamente nos cantos da boca, com pescoço fino e cabo anatômico. 18) Doce de leite cremoso em 400 Gramas, de boa	
qualidade, com validade mínima de 6 meses.	

VALOR TOTAL GLOBAL:

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

 de	de 2018		

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão , sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	O SOCIAL:
	PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2018 PROCESSO N.°/2018
do arti	Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso Vigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que remos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
	, dede 2018
	e assinatura do representante legal no da empresa)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº/2018

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa	,cc	om inscrição no	CNPJ n.º	,
sediada na	vem d	leclarar sob as pe	nas da Lei, que	cumpre plenamente
os requisitos de habil	itação, e que até	a presente data,	não existem fa	tos supervenientes e
impeditivos para sua p	participação no pr	ocesso licitatório	n.º/2018, da	a Prefeitura Municipal
de Capim Branco/MG	e que não pesa	a contra si declar	ação de inidon	eidade expedida por
Órgão da Administra	ação Pública de	qualquer esfera	a de Governo,	estando ciente da
obrigatoriedade de de	clarar ocorrências	s posteriores.		
Local	مام	2040		
Local,	de	2016.		
Nome da Empresa:				
D ()				
Representante Legal:				
Cargo:				
Cargo				
-				
	Identif	icação do Declara	ante	



ANEXO VI

PREGÃO nº/2018
PROCESSO nº/2018

MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa	, com inscrição no CNPJ n.º,			
sediada na	vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em			
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em q				
trabalho menores	de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14			
(quatorze) anos.				
<i>(</i> 1				
(local) ,	de 2018.			
Nomo do Emproso				
Nome da Empresa				
Representante Leo	al:			
Cargo:				
•				
	<u></u>			
	Identificação do Declarante			



ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

·	da Lei, que cumpre	, sediada na plenamente os requisitos para p Porte, estabelecidos na Lei Co	Ο,
	, de	de 2018.	
Nome da Empresa:			
Cargo:			
Identificação do Declarante			



Processo Licitatório nº _____/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2017 – 2020

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade Pregão nº/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO:
, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, CEP, CNPJ nº, neste ato designada CONTRATADA.
1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:
A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/2018, julgado em/2018 e homologado em/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.
2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1 . A presente Ata tem como objeto Registro de preços para possível aquisição de Cestas Básicas, com entrega de forma parcelada para atender as necessidades das famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações e quantidade contidas no anexo I deste edital. do Pregão nº/2018, e da Proposta da Contratada.
3-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

- **3.1** O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.
- **3.2-** Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.
- **3.3** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.capimbranco.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.



- **3.4** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **3.5** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.6** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.7** O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1	_	Α	presente	Ata	tem	0	seu	valor	REGISTRADO	com	0	total	de	R\$
()										

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

- **4.2**. O pagamento será realizado num prazo de até (........) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- **4.2.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.2.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- **4.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **4.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- **4.5 -** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Capim Branco, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.



- **5.2**. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- **5.3**. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- **7.1.1** entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;
- **7.1.2** fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- **7.1.3** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **7.1.4** manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- **7.1.5** Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- **7.1.6** responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

- **7.2.1**. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2 promover o recebimento nos prazos fixados;
- **7.2.3** fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- **7.2.4** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- **7.2.5** efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



- **8.1**. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2**. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

CRAS

020801.0824408012.016 Assist. Social a Famílias Carentes 3.3.90.32.00 Ficha: 52 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- **10.1** A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::
 - I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito:
 - II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos:
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.
- **10.2. -** As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
 - 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
 - 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- **10.3 -** As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA



- **11.1** Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega (almoxarifado), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- **11.1.1** Prazo de entrega: <u>em até (......) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF</u>. A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **11.2** A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **11.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **11.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **11.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **11.6** O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
- **11.7** Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;
- **11.8** Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- **11.9** Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seia de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega:
- **11.10** Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA(Quando for o caso).

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro de Matozinhos/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS



- **13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- **13.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Capim Branco, de	de 2018.
_	Contratante
	Contratado
TESTEMUNHAS:	
1)	
2)	

QUADRO RESERVA (caso ocorra)

LOTE	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICÍPAL DE CAPIM BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA , PARA C FORNECIMENTO DE
PROCESSO NÚMERO №/2018
LICITAÇÃO: PREGÃO №/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - MG, pessoa jurídica de Direito Público com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito, denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO:
, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, CEP, CNPJ no, CNPJ no, neste ato designada CONTRATADA.
1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:
O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/2018, julgado em/2018 e homologado em/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.
2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1 . O presente contrato tem como objeto o registro de preços para possível aquisição de Cestas Básicas, com entrega de forma parcelada para atender as necessidades das famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº/2018, e da Proposta da Contratada.
3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:
3.1. O presente contrato terá validade até//2018, a contar da data de sua assinatura.



4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- **4.2**. O pagamento será realizado num prazo de até (........) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- **4.2.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.2.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **4.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **4.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- **4.5 -** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- **5.1**. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Capim Branco, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- **5.2**. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- **5.3**. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.



7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- **7.1.1** entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;
- 7.1.2 fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- **7.1.3** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **7.1.4** manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- **7.1.5** Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- **7.1.6** responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

- **7.2.1**. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2 promover o recebimento nos prazos fixados;
- **7.2.3** fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- **7.2.4** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- 7.2.5 efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1**. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2**. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



9-CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

CRAS

020801.0824408012.016 Assist. Social a Famílias Carentes 3.3.90.32.00 Ficha: 52 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- **10.1** A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::
- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.
- **10.2. -** As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
- III. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- **10.3 -** As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

- 11.1 Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega (almoxarifado), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- **11.1.1** Prazo de entrega: <u>em até (......) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF</u>. A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **11.2** A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



- **11.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **11.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **11.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **11.6** O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
- **11.7** Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;
- **11.8** Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas:
- **11.9** Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;
- **11.10** Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA(Quando for o caso).

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro de Matozinhos/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

- **13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002:
- **13.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Capim Branco, de _	de 2018.
	Contratante



	Contratado
	oonnatado
TESTEMUNHAS:	
1)	
- /	
2)	